



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**EDITAL Nº 11/2020 - SMCEL**

O Prefeito Municipal de Esteio, LEONARDO DUARTE PASCOAL, por este Edital, torna pública a relação dos **Projetos Habilitados no Chamamento Público** referente ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), aberto pelo **Edital nº 10/2020-SMCEL**, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

**1. Projetos Habilitados – Pessoa Física**

A Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural considera **habilitados** os seguintes Projetos, que tem como proponente Pessoa Física:

<b>NOME</b>	<b>PROJETO</b>
01. ALAN DA SILVA BITELO	PROJETO GELOTECA PERFIL
02. ANDERSON GOMES	CAPOEIRA PARA TODOS
03. ANDRÉIA PINHEIRO FORTE	A ARTE DA DANÇA / A LIBERDADE QUE ELA TRAZ PARA O CORPO E PARA A ALMA
04. CARLA LARISSA ALVES FERMINO	ALDIR BLANC E AS MINAS DO HIP HOP
05. CIRO DOS SANTOS FERREIRA	CIRO E LUCAS: A HISTÓRIA DE DUAS COMPOSIÇÕES
06. CLÁUDIA TAMIRES DOS REIS CARVALHO	BATE-ASAS: CURSO INTENSIVO DE TEATRO NOS BAIROS
07. DANIELE DA SILVA RAUPP	OFICINAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
08. DAVI PERIN ADORNA	100% VINIL: A HISTÓRIA DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA
09. DIEGO PERIN ADORNA	BOLCHEKINGS
10. ELIAS DE CASTRO COIMBRA	OFICINA VIRTUAL – DESVENDANDO O GUITARRON GAÚCHO
11. EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	ENTRE CHOTES E VANEIRAS
12. FABIANA MARTINS DA SILVA	LIVE ROYAL MUSIC BUSINESS
13. FERNANDO DA SILVA CUSTÓDIO	PARTIU AULA 1
14. GABRIEL SALCEDO BOTELHO	CARAVANA ARTE E CULTURA CÉU
15. GUILHERME LEAL	ROCK NA PRAÇA
16. GUILHERME MACHADO SIQUEIRA	BANDA A TERÇA – EP ENTRE DIAS E NOITES

17. HÉLIO EDUARDO DE SOUZA	OFICINAS DE PRODUÇÃO MUSICAL
18. JEISIFER TUANI SILVA DE OLIVEIRA	PARTIU AULA CULTURAL ONLINE PARTE 2
19. JORGE EDUARDO SOARES	TCHÊ, TU VAI FICAR VERMELHO DE TANTO RIR
20. JORGE LUIS FERREIRA DA COSTA	MÚSICA NOS BAIROS – OFICINA DE VIOLÃO E VIOLINO
21. LAURA VITÓRIA DUARTE STEINDORFF	HOJE TEM HISTÓRIA
22. LEONARDO PRADELLA DOS SANTOS	QUINTAL CULTURAL
23. LISIELLY DJIOVANNA FIGUEIREDO	OS ARTISTAS INVISÍVEIS
24. LUIZ CARLOS DA CUNHA PRA BALDI	GRAVAÇÃO DE EP COM 4 MÚSICAS INÉDITAS
25. MARIA CONCEIÇÃO PADILHA	POESIAS NA JANELA
26. NATHALIA SILVA DA SILVA	ESTEIO DO RIO GRANDE
27. ORLEI DA SILVEIRA	1º FESTIVAL ONLINE DE DANÇA PAR DE ESTEIO
28. PAOLA DE ARAÚJO BORNE	1º CANTINHO DA TRADIÇÃO DE ESTEIO
29. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	LIVE SUPER AÇÃO – CRIA DI FAVELA
30. VILMAR HUMBERTO SARMENTO SIFUENTES JUNIOR	OFICINA OLINE DE TEATRO, PERFORMANCE E CRIATIVIDADE
31. WELLINTON VARANTE FREITAS	DANÇA ESTEIO – EDIÇÃO ONLINE

## 2. Projetos não Habilitados – Pessoa Física

A Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural considera **não habilitados** os seguintes Projetos, que tem como proponente Pessoa Física::

NOME	PROJETO	MOTIVO
01. DAIRA AGOSTINETO DE OLIVEIRA	JOVENS TALENTOS DO SUL	- Ausência de documentos obrigatórios previstos no item 4.8.1, “a”, “b” e “c” do Edital 10/2020 – SMCEL.
02. GLÊNIO DENIS CAETANO	SAMBA PARA TODOS	- Ausência de documento obrigatório previsto no item 4.8.1, “c” do Edital 10/2020 – SMCEL.
03. GUILHERME SANTOS VALADAS	JADIR FILHO E GUILHERME VALADAS LIVE	- Ausência de documento obrigatório previsto no item 4.8.1, “a” do Edital 10/2020 – SMCEL.
04. IOLANDA SOARES FERNANDES	TRAJETÓRIA CIGANA	- Ausência de documentos obrigatórios previstos no item 4.8.1, “b” e “c” do Edital 10/2020 – SMCEL.
05. KARINE NUNES DA CUNHA	ORÁCULOS MUSICAIS CUNHÃ	- Não preenchimento do item 6.1 do Edital 10/2020 – SMCEL – Proponente é servidora do Município de Esteio.
06. LUIZA FERNANDA DIAS PAIVA	3º DISCO DA BANDA	- Não preenchimento do item 6.2 do

	VULVAQUANTICA ROCK	Edital 10/2020 – SMCEL – Projeto já contemplado no Edital do Município de Canoas, com recursos do inciso III, do art. 2º, da Lei 14.017/2020.
07. MARIA ODETE DIOGO DOS SANTOS	CULTURA AFRO	Não preenchimento do item 6.1 do Edital 10/2020 – SMCEL – Proponente possui relação de parentesco com membro da Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.
08. MIRIAN SOUZA	SOB AS LUZES DA RIBALTA	- Ausência de documento obrigatório previsto no item 4.8.1, “c” do Edital 10/2020 – SMCEL.
09. RAONI SILVEIRA DE OLIVEIRA	PERCUSSÃO DE FAMÍLIA	- Ausência de documento obrigatório previsto no item 4.8.1, “c” do Edital 10/2020 – SMCEL.
10. SANDRA FIGUEIREDO	IKÈ IGBANWÈ	- Não preenchimento do item 6.1 do Edital 10/2020 – SMCEL – Proponente é servidora do Município de Esteio.

### 3. Projetos Habilitados – Pessoa Jurídica

A Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural considera **habilitados** os seguintes Projetos, que tem como proponente Pessoa Jurídica:

NOME	PROJETO
01. ALEX SANDER DA SILVA MARTINS	BATALHA DOS BEATS DA CASA
02. ANDERSON AIRES	CUNHÃS MULHERES DA TERRA
03. ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS SEM FRONTEIRAS	EQUIPANDO PARA FAZER ARTE
04. CIA ÓPERA BRASIL – YASMINI THOMAS DE VARGAS	VIENTOS DE ESPAÑA
05. CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO	CTG PARA TODOS
06. CTG INDEPENDÊNCIA GAÚCHA	PRESERVAR A CULTURA, O FLOCLORE E A TRADIÇÃO GAÚCHA
07. GUILHERME DA SILVA DA LUZ	INIMIGO LIVE FEST
08. JEAN CARLO GODOY	CULTURA ESTEIENSE EM ESTÚDIO
09. JOÃO LUCAS BICA PAVLAK	ESTEIO DE NOSSAS VIDAS
10. MARCOS VINÍCIUS MOLINARI PINTO	VAMOS CANTAR E TOCAR
11. MILENA DE AZEVEDO MACULAN	MUDANÇA ESTEIO
12. ROBSON PAINES DA SILVEIRA	SHOWS LIVE ONLINE DE ROBSON PAINES E WORKSHOP ONLINE DE CANTO E TÉCNICA VOCAL
13. SARAIVA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. -	OFICINA MAIS ARTE E CULTURA

NOME	PROJETO
OFICINA DO CHOPP	
14. SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA BENEFICIENTE FLAMENGO	A CULTURA NA PERIFERIA

#### 4. Projetos não Habilitados – Pessoa Jurídica

A Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural considera **não habilitados** os seguintes Projetos, que tem como proponente Pessoa Física:

NOME	PROJETO	MOTIVO
01. ACISE	ARTE ACISE ESTEIO	- Não preenchimento do item 4.3 do Edital 10/2020 – SMCEL – Proponente não tem como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e cultural.
02. ADRIANA DA SILVA MARTINS	CURSO DE AGENTE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO	- Não preenchimento do item 4.3 do Edital 10/2020 – SMCEL – Proponente não tem como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e cultural.
03. CAROLINE SILVEIRA DE CARVALHO	PINTANDO E ALINHANDO VIDAS	- Não preenchimento do item 4.3 do Edital 10/2020 – SMCEL – Proponente não tem como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e cultural.
04. JOSIANE SILVEIRA DE CARVALHO	COSTURANDO O FUTURO	- Não preenchimento do item 4.3 do Edital 10/2020 – SMCEL – Proponente não tem como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e cultural.
05. RAFAEL MAUTONE FERREIRA	KALUNGA MUNDO NEGRO	- Ausência de documentos obrigatórios previstos no item 4.8.2, “b” do Edital 10/2020 – SMCEL.
06. SAMANTHA GOELZER DELLA PASSE	FUGA – QUANDO NÃO SE PODE FUGIR DE SI MESMO	- Ausência de documentos obrigatórios previstos no item 4.8.2, “c” do Edital 10/2020 – SMCEL.
07. SERBEC SALGUEIRO	SALGUEIRO NA SUA CASA	- Ausência de documentos obrigatórios previstos no item 4.8.2, “b” e “c” do Edital 10/2020 – SMCEL.
08. SOCIEDADE BENEFICIENTE ESPORTIVA CARNAVALESCA UNIDOS DO VIRADOURO	FILHOS DE MANDELA	- Ausência de documentos obrigatórios previstos no item 4.8.2, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Edital 10/2020 – SMCEL.

<b>NOME</b>	<b>PROJETO</b>	<b>MOTIVO</b>
09. SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICIENTE CARNAVALESCA NEGRITUDE	FÁBRICA DE SONHOS	- Ausência de documentos obrigatórios previstos no item 4.8.2, "b" e "c" do Edital 10/2020 – SMCEL.

**5.** Da decisão da Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irrisignação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de habilitação, o qual deverá ser enviado via e-mail para [cadastroculturaesteio@gmail.com](mailto:cadastroculturaesteio@gmail.com).

**6.** No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a Inscrição, reapresentação do Formulário Padrão (Anexos I e II) preenchidos de forma completa e correta ou ainda correção do valor do projeto.

**7.** Não serão conhecidos recursos que não apresentem razões recursais, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora.

Esteio, 04 de dezembro de 2020

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**